

**TÍTULO: REGULAMENTO INTERNO**

**ÓRGÃO: COMITÊ DE CONTROLES INTERNOS, COMPLIANCE E GESTÃO RISCOS**

**SIGLA: COCIR**

## **1 - DO OBJETO**

O Comitê de Controles Internos, Compliance e Gestão Riscos, doravante denominado “COCIR” tem por finalidade, assessorar a Diretoria Executiva do SERGUS no desempenho das atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas corporativas, diretrizes operacionais e ações voltadas à propagação da cultura de controles internos, mitigação de riscos, conformidade com normas aplicáveis, continuidade de negócios e segurança da informação, cumprimento e o aprimoramento do Código de Ética e Conduta e estabelecimento de limites de exposição a riscos, com vistas a alcançar a sua efetiva gestão.

## **2 - DA COMPOSIÇÃO**

2.1 O Comitê será composto por 5 (cinco) membros efetivos, sendo representado por:

- a) Assessoria de Controladoria e Gestão de Riscos – ASCOR (Coordenador);
- b) Gerência Administrativa e Financeira – GEAFI (Coordenador Substituto);
- c) Gerência de Investimentos - GEINV;
- d) Gerência de Seguridade - GESEG; e
- e) Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN.

2.2 Convidados:

- a) Membros da Diretoria Executiva do SERGUS, poderão participar a depender do projeto estruturante ou atividade que está sendo avaliada;
- b) As consultorias de controles internos, atuarial e jurídica, poderão participar a depender do projeto estruturante a ser avaliado; e
- c) Compete ao Conselho Deliberativo a aprovação dos nomes indicados, dentre os convidados, para compor o Comitê.

## **3 - DOS REQUISITOS**

3.1 Aqueles previstos no Estatuto Social do SERGUS;

3.2 Estar em conformidade com o Código de Ética e Conduta do SERGUS; e

3.3 Não possuir ação contra a Entidade.

## **4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ**

4.1 Auxiliar na elaboração e revisão do Organograma e na Estrutura Valorativa da Entidade (Missão, Visão e Valores);

4.2 - Apresentar à Diretoria Executiva parecer sobre a necessidade de adoção de medidas que visem sanar vulnerabilidades nos controles internos ou minimizar níveis inadequados de exposição a riscos operacional, crédito, liquidez, legal e de reputação/imagem;

4.3 – Propor políticas internas, normas, procedimentos, medidas e orientações de caráter corporativo, assegurando no âmbito da Organização, a conformidade relacionada a controles internos, riscos operacionais, de crédito, de liquidez, legal, e de reputação/imagem, continuidade de negócios e segurança da informação, ética e conduta profissional;

4.4 - Acompanhar a implementação dos processos de controles internos e compliance definidos pela Diretoria Executiva do SERGUS;

4.5 - Acompanhar os riscos operacional, crédito, liquidez, legal e de reputação/imagem, observando os limites previamente definidos nas políticas da Entidade, através de relatórios extraídos dos sistemas administrados pela Assessoria de Controladoria e Gestão de Riscos - ASCOR;

4.6 - Acompanhar o processo de revisão anual da avaliação dos riscos e controles da Entidade;

4.7 - Acompanhar, juntamente com a Assessoria de Controladoria e Gestão de Riscos - ASCOR, a execução dos planos de ação estabelecidos com o objetivo de corrigir desvios ou tornar efetivos os controles internos e riscos operacionais, de crédito, de liquidez, legal, e de reputação/imagem;

4.8 - Disseminar a cultura de Controles Internos, Compliance e Gestão de Riscos; e

4.9 - Orientar programas de treinamento aos usuários visando à capacitação em temas relacionados com conformidade e ética.

## **5 – DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO COMITÊ**

5.1 Convocar e presidir as reuniões do comitê;

5.2 Avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;

5.3 Cumprir e fazer cumprir o regulamento do comitê;

5.4 Autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião;

5.5 Encaminhar documentação para os demais membros do comitê que servirá de base para as reuniões; e

5.6 Na ausência ou impedimento temporário do Coordenador substituto do Comitê, este será substituído por outro membro, designado pelo Coordenador titular.

## **6 - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS**

6.1 Exercer as funções respeitando os deveres de lealdade e diligência;

6.2 Evitar situações de conflito que possam afetar os interesses dos Participantes, Patrocinadoras e Empregados;

6.3 Guardar sigilo das informações; e

6.4 Opinar e prestar esclarecimentos a Diretoria Executiva do SERGUS, quando solicitado.

## **7 – DAS REUNIÕES DO COMITÊ**

7.1 Para o cumprimento de suas atribuições, o Comitê reunir-se-á:

Semestralmente, em regime ordinário e, extraordinariamente, quando necessário ou quando convocado por qualquer um de seus membros, com a finalidade de monitorar as iniciativas estratégicas definidas para o período, junto com a Diretoria Executiva do SERGUS;

7.2 As convocações serão encaminhadas, aos membros do Comitê, informando a pauta dos assuntos a serem tratados, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, com exceção de assunto que exija apreciação urgente;

7.3 As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros e registradas em Ata assinada por todos os membros presentes e arquivada na Assessoria de Controladoria e Gestão de Riscos – ASCOR; e

7.4 O Comitê poderá convidar os colaboradores internos para participar de suas reuniões desde que detenham informações relevantes ou cujos assuntos constem da pauta de discussão e sejam pertinentes à sua área de atuação.

## **8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O apoio administrativo e logístico a Coordenação do Comitê, será prestado por colaborador da Assessoria de Controladoria e Gestão de Riscos – ASCOR, a quem compete:

- a) Preparar e distribuir a pauta das reuniões;
- b) Secretariar as reuniões;
- c) Elaborar as atas das reuniões; e
- d) Organizar e manter sob a sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo comitê.

8.2 Os casos omissos relativos a este regulamento, serão submetidos a Diretoria Executiva do SERGUS.

Este regulamento foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do SERGUS em 28/02/2019.